



MUNICIPIO DO BARREIRO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO

N.º 75/2018

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal
Realizada em 12, 13 e 15 de setembro

RECOMENDAÇÃO

Barreiro Acessível **Por um concelho acessível a todas as Pessoas**

A acessibilidade é imprescindível para a qualidade de vida das Pessoas e para o exercício dos direitos que lhes são conferidos em democracia. Só quem pode aceder, pode participar. Assim, é essencial que as políticas e decisões garantam a ligação entre Pessoas, lugares, bens, serviços e oportunidades económicas, sem condicionamentos, a todos que de forma permanente ou temporária apresentam necessidades especiais com mobilidade condicionada, diversidade funcional, pessoas com dificuldades sensoriais, tais como as pessoas cegas ou surdas e ainda aquelas que, em virtude do seu percurso de vida, se apresentam transitoriamente condicionadas.

Decorridos 12 anos sobre a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 125/2017, de 4 de outubro, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais e ainda, no acesso a estações de transportes, paragens dos transportes coletivos, postos de abastecimento de combustível e áreas de serviço, muito há ainda por fazer de modo a que todas as Pessoas usufruam do mesmo grau de acessibilidade. De facto, são muitas as barreiras com que as pessoas com mobilidade condicionada se deparam no dia-a-dia, desde o acesso a edifícios, aos transportes ou a serviços.

Recorde-se que de acordo com a Constituição da República Portuguesa, constituem incumbências do Estado a promoção do bem-estar e qualidade de vida da população e a igualdade real e jurídico-formal entre todos os portugueses (artigo 9º, alínea d) e artigo 13º), a realização de uma política nacional de prevenção e de tratamento, reabilitação e integração dos cidadãos portadores de deficiência e de apoio às suas famílias, o desenvolvimento de uma pedagogia que sensibilize a sociedade quanto aos deveres de respeito e solidariedade para com eles e assumir o encargo da efetiva realização dos seus direitos, sem prejuízo dos direitos e deveres dos pais e tutores (artigo 71º, n.º 2).

De igual modo, a Lei de Bases da Prevenção, Habilitação, Reabilitação e Participação das Pessoas com Deficiência determina a promoção de uma sociedade para todos através da eliminação de barreiras e da adoção de medidas que visem a plena participação da Pessoa com deficiência (artigo 3º, alínea d) da Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto).

A mobilidade e a acessibilidade são um direito, pelo que a adoção de medidas que visem combater as desigualdades reveste-se da maior importância para a vida de muitas Pessoas, proporcionando às que têm mobilidade condicionada condições iguais às demais.

Assim e face ao acima exposto, a Assembleia Municipal do Barreiro, delibera recomendar à Câmara Municipal do Barreiro que:

- 1) Intensifique a fiscalização de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio, assegurando o cumprimento das condições de acessibilidade;
- 2) Elabore um levantamento das situações de incumprimento na adaptação das instalações, edifícios, estabelecimentos e equipamentos de utilização pública, promovendo a correção dessas mesmas situações;
- 3) Estude a criação de um subsídio municipal direto ou verifique a possibilidade de, em termos legais, criar uma isenção total ou parcial de IMI, de apoio a proprietários e moradores para a adaptação dos edifícios e habitações existentes, tornando-os acessíveis;
- 4) Crie uma campanha de sensibilização pública relativa à ocupação irregular e abusiva de lugares de estacionamento de viaturas utilizadas por população com deficiência;
- 5) Avalie a possibilidade de criação de um banco de ajudas técnicas onde se disponibilizem produtos de apoio para Pessoas com deficiência ou incapacidade, permanente ou temporária, por meio de empréstimo, mediante a avaliação das necessidades e dos produtos mais adequados.

Aprovada por unanimidade

Barreiro, 12 de setembro de 2018

O Presidente da Assembleia Municipal do Barreiro,



André Pinotes Batista